



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
SEGUNDA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO DIREITOS DO CONSUMIDOR
**TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE
CONDUTA Nº 420** (Lei nº 7.347/85, art. 5º, p. 6º)

A MEDIBRAS – MEDICAMENTOS BRASÍLIA LTDA., com inscrição no CGC/MF sob o nº 24.889.669/0001-44, firma, com fundamento no artigo 5º, § 6º da Lei nº 7.347/85, o presente termo de compromisso de ajustamento de conduta perante a Segunda Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos do Consumidor do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, a reger-se pelas seguintes disposições:

Objeto do Termo de Compromisso de Ajustamento

Art. 01. O presente termo de compromisso tem por objeto a adequação das atividades da Distribuidora às disposições das Leis 5.991/73, 6.360/76, 6.437/77 e 8.078/90, Portarias 27/86, 28/86 do DIMED e Portarias 59/95 e 103/97 da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.

Deveres da Distribuidora

a) Não comercializar produtos com prazo de validade vencido ou, de qualquer forma, impróprio para o consumo

Multa: 200 UFIR

b) Não comercializar produtos sem o devido registro no órgão competente.

Multa: 200 UFIR

c) Não comercializar produtos importados sem tradução do rótulo e da bula ou sem o devido registro no órgão competente.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

Multa: 200 UFIR

d) Não adquirir ou vender produto sem nota fiscal.

Multa: 100 UFIR

e) Não deixar de fazer a escrituração semanal dos livros de registro de medicamento sujeito a regime especial de controle.

Multa: 100 UFIR

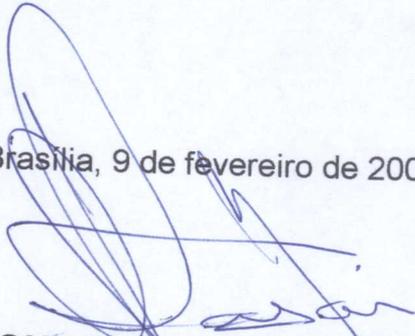
f) Não comercializar (comprar, dispensar, vender, armazenar) medicamento sujeito a regime especial de controle, sem observância estrita da legislação específica.

Multa: 200 UFIR

g) Procurar seguir estritamente toda a legislação sanitária referente ao distribuidor de medicamentos, inclusive realizando controle dos medicamentos comparados dos laboratórios no que concerne a seus requisitos elementares (registro no Ministério da Saúde, prazo de validade e acondicionamento do produto).

Multa: 100 UFIR

Brasília, 9 de fevereiro de 2000.


LEONARDO ROSCOE BESSA
Promotor de Justiça


MEDIBRAS – MEDICAMENTOS BRASÍLIA LTDA.,